



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

PROJETO DE LEI Nº 266/2023.

EMENTA: “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresina para o exercício financeiro de 2024*”.

AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023

Autoria: Vereador Evandro Hidd e Subscritores

Art. 1º O art. 3º do Projeto de lei nº 266/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos desta Lei e apresenta a sua composição por Fontes de Recursos e por Órgãos, Categorias Econômicas e Programas, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA

1. DESPESA POR FONTES DE RECURSOS

1.1. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DO TESOURO	2.350.191.000
1.2. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES	3.226.703.000
1.3. TOTAL DE TODAS AS FONTES	5.576.894.000

2. DESPESAS POR ÓRGÃO

2.1. PODER LEGISLATIVO	116.406.000
------------------------	-------------

Câmara Municipal	116.406.000
------------------	-------------

2.2. PODER EXECUTIVO	5.460.488.000
----------------------	---------------

Secretaria Municipal de Governo	35.237.000,00
---------------------------------	---------------

Gabinete do Vice-Prefeito	982.000,00
---------------------------	------------

Procuradoria Geral do Município	29.057.000,00
---------------------------------	---------------

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	80.138.000,00
--	---------------

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	50.099.000,00
--	---------------

Secretaria Municipal de Finanças	492.666.000,00
----------------------------------	----------------





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

<i>Secretaria Municipal de Educação</i>	<i>1.208.945.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</i>	<i>16.298.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</i>	<i>5.446.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas</i>	<i>77.148.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal da Juventude</i>	<i>3.757.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</i>	<i>14.140.000,00</i>
<i>Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – Centro</i>	<i>117.047.000,00</i>
<i>Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – Sul</i>	<i>167.734.000,00</i>
<i>Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – Leste</i>	<i>101.761.000,00</i>
<i>Superintendência de Desenvolvimento Rural</i>	<i>45.680.000,00</i>
<i>Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito</i>	<i>135.088.000,00</i>
<i>Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano</i>	<i>207.233.000,00</i>
<i>Empresa Teresinense de Processamento de Dados</i>	<i>16.713.000,00</i>
<i>Fundação Municipal de Saúde</i>	<i>1.613.386.000,00</i>
<i>Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves</i>	<i>23.578.000,00</i>
<i>Fundação Wall Ferraz</i>	<i>17.499.000,00</i>
<i>Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina</i>	<i>648.917.000,00</i>
<i>Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – Sudeste</i>	<i>36.763.000,00</i>
<i>Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina</i>	<i>7.000.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres</i>	<i>4.107.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação</i>	<i>134.461.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina</i>	<i>7.099.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Defesa Civil</i>	<i>1.058.000,00</i>
<i>Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – Norte</i>	<i>103.342.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Produção Agropecuária</i>	<i>1.714.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Comunicação Social</i>	<i>12.706.000,00</i>
<i>Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – Sudeste II</i>	<i>37.689.000,00</i>
<i>Reserva de Contingência</i>	<i>6.000.000,00</i>





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Art. 2º Alteram-se os quadros das dotações orçamentárias do Projeto de lei nº 266/2023, passando a vigorar com as modificações constantes no Anexo Único desta Emenda Modificativa

Art. 3º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de lei nº 266/2023.

Art. 4º As alterações propostas neste projeto de lei, quanto ao órgão, unidade, projeto de atividade, elemento de despesas e fontes de recursos, referente aos remanejamentos e anulações ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Teresina.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 26 de novembro de 2023.


VEREADOR EVANDRO HIDD - PDT - E SUBSCRITORES





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

ANEXO ÚNICO

PMT - PLOA 2024 - SOLICITAÇÃO DE EMENDAS		
	DESCRIÇÃO	VALOR
Alteração 001		
Superintendência de Ações Adm Descentralizadas Rural – SAAD Rural	ANULA	-5.000.000,00
Secret. Municipal de Cidadania Assit. Social e Políticas Integradas	ANULA	-5.000.000,00
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e Habitação	ANULA	-8.000.000,00
Superintendência de Ações Adm Descentralizadas Leste – SAAD Leste.	REMANEJA	18.000.000,00
DIFERENÇA	=	0,00



JUSTIFICATIVA
VER. EVANDRO HIDD

Esta Emenda constitui antigas reivindicações dos moradores da Zona Leste, desconfortáveis ao frequentar espaços públicos desprovidos de iluminação, pavimentação, segurança, drenagem, situação que se agrava principalmente no período chuvoso, e outras estruturas.

Tendo em vista que se tratam de recursos cuja destinação é de livre indicação do Parlamentar, cabendo ao Poder Executivo tão somente o seu cumprimento, ou apresentação de justificativa técnica em caso de impossibilidade, cabe a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação da proposição, sobretudo sob o aspecto do interesse público almejado ou afetado com a alteração da destinação dos recursos.

A pavimentação asfáltica é um dos itens que a população mais cobra do poder público, em Teresina-PI e, nos bairros mais distantes, é igual, pois as pessoas querem, com razão, os benefícios que o asfalto propicia como a limpeza, melhores condições de saúde por causa da diminuição do barro, da poeira e de poder proporcionar o saneamento básico, além disso, valorização dos imóveis na região em que a melhoria é implantada.

Por onde andamos, nos contatos com os moradores em visitas aos bairros ou nas reuniões, as pessoas nos cobram a viabilização de recursos para o asfalto. Tenho dito que a responsabilidade de dotar a cidade da infraestrutura necessária é do poder público municipal, e de nós parlamentares.

Fica evidenciado, portanto, que a Pavimentação encaixa em ações e serviços públicos de saúde, e diante disto peço a aprovação da respectiva Emenda.

